



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA nº 036/2007 - SPDOC CC – 12877/2009

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Processo de Averiguação

Relatório CGA/SS nº 202/2016

Trata o presente procedimento de Portaria CGA nº 036/2007 instaurada pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, para verificação de práticas irregulares ocorridas em hospitais da rede pública estadual e órgãos da Secretaria de Estado da Saúde, contidas em denúncia enviada à Corregedoria Geral da Administração, utilizando-se de burla aos procedimentos licitatórios e contratos celebrados com fornecedores de produtos e materiais hospitalares, consistente em superfaturamento de produtos: entrega de materiais com qualidade inferior ao do descritivo da compra, emissão de atestado de recebimento sem a correspondente entrega do produto.

A referida denúncia apresentou um esquema de supostas irregularidades ocorridas nos contratos, envolvendo fornecedores, servidores de autarquias, instituições e hospitais da rede estadual.

Os trabalhos correccionais foram concluídos e devidamente arquivados conforme despacho do Presidente da Corregedoria Geral da Administração em 09/06/2015, às fls. 3531.

Em atendimento ao Ofício nº 3910/2016 – Inquérito Civil nº 14.0695.0000620/2012-3 – 7º PJ, de 25/05/2016, às fls. 3544 e reiterado por meio do Ofício nº 4606/2016 em 08/07/2016, às fls. 3550/3551, foram solicitadas informações sobre quais providências tomadas em relação aos agentes públicos [REDACTED]

[REDACTED], passo a relatar:

Com relação aos agentes públicos supramencionados, a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, por meio da Portaria PPD nº 1776/2014, de 16/12/2014, instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos agentes públicos [REDACTED] e [REDACTED].

No tocante aos agentes públicos [REDACTED] e [REDACTED], nos termos da Manifestação de fls. 3529/3530, foram excluídos do processo disciplinar, conforme decisões da autoridade administrativa competente, fls. 3521/3522.

Às fls. 3533/3539, autorizou-se vistas e fornecimento de cópia digital em favor da Coordenadoria Geral da Administração da Secretaria de Estado da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Os presentes autos se encontram com o Corregedor Augusto Jun Tanaka a partir de 28/06/2016 conforme despacho de fls. 3548.

Em resposta ao Ofício nº 3910/2016 – Inquérito Civil nº 14.0695.0000620/2012-3 – 7º PJ, de 25/05/2016, e reiterado, por meio do Ofício nº 4606/2016, em 08/07/2016, foi encaminhado Ofício CGA nº 1344/2016, fls. 3558, com cópia da Manifestação nº 261/2015, às fls. 3529/3530, e Relatório correccional CGA/SS nº 148/2016, às fls. 3554/3555.

Às fls. 3562 e 3571, juntou-se o Ofício nº 273/2016 (LK) da 3ª Delegacia – Fraudes Financeiras e Econômicas, da Divisão de Investigações Gerais, do Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, a fim de informar sobre eventual apuração instaurada a partir do presente Procedimento CGA nº 036/2007.

Às fls. 3565/3569, juntou-se o Ofício 4847/2016-EXPPGJ da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo encaminhando os Ofícios nº 0941/2016 e 0938/2016 – GAECO – Núcleo São Paulo – Subnúcleo Capital, Ref. Autos nº 0004950-24.2008.8.26.0050 – 2ª Vara Criminal, solicitando cópia integral do presente procedimento, em mídia digital e as seguintes informações abaixo, a fim de instruir manifestação ministerial final de mérito:

1 – Relação de todos os procedimentos licitatórios de que participaram as pessoas jurídicas

[REDACTED]

[REDACTED], em que foram constatadas irregularidades, no período de 2004 e 30 de outubro de 2008;

2 – Os valores totais, à época e o atualizado, calculados ainda que por estimativa, dos prejuízos causados ao erário pelas pessoas físicas e jurídicas acima mencionadas.

É o relatório.

Diante do apresentado e da urgência que o caso requer, encaminhe-se o presente procedimento para o Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, oficiar:

- a) a 3ª Delegacia – Fraudes Financeiras e Econômicas, da Divisão de Investigações Gerais, do Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, em atendimento ao Ofício nº 273/2016 (LK), a fim de encaminhar cópia integral e digitalizada do presente procedimento e informar sobre a apuração que tramitou por esta Corregedoria Geral da Administração;
- b) ao Secretário de Estado da Saúde solicitando o pronto atendimento do quanto requisitado no Ofício nº 00938/2016 – GAECO – Núcleo São Paulo – Subnúcleo Capital do Ministério Público do Estado de São Paulo;
- c) a Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo a fim de encaminhar cópia integral do presente Procedimento, em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- mídia digital, ao Excelentíssimo Promotor de Justiça do GAECO – Núcleo São Paulo – Subnúcleo Capital, Dr. Nathan Glina, e informar que com referência aos itens 1 e 2 do Ofício nº 00938/2016 – GAECO – Núcleo São Paulo – Subnúcleo Capital, a requisição ministerial foi redirecionada à Secretaria de Estado da Saúde, com recomendação para que providenciasse o pronto atendimento das informações requisitadas, informando diretamente ao Ministério Público sobre os dados obtidos e;
- d) o retorno para arquivamento, em caráter definitivo, uma vez que não se vislumbram outras medidas correccionais a serem adotadas pela Corregedoria Geral da Administração - Setorial Saúde, com prévio trânsito ao Departamento de Instrução Processual.

CGA/Setorial Saúde, em 18 de outubro de 2016.



Augusto Jun Tanaka
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SS nº 036/2007 - SPDOC CC – 12877/2009

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

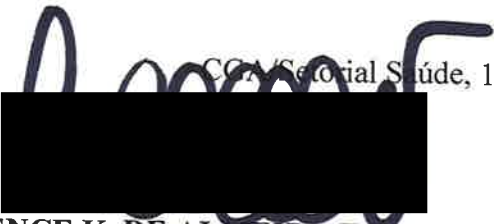
Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Processo de Averiguação

Despacho CGA/SS nº 420/2016

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede;
2. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral de Administração para conhecimento e, se em termos, oficialar:
 - a) a 3ª Delegacia – Fraudes Financeiras e Econômicas, da Divisão de Investigações Gerais, do Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, em atendimento ao Ofício nº 273/2016 (LK), a fim de encaminhar cópia integral e digitalizada do presente procedimento e informar sobre a apuração que tramitou por esta Corregedoria Geral da Administração;
 - b) ao Secretário de Estado da Saúde para o pronto atendimento do quanto requisitado no Ofício nº 00938/2016 – GAECO – Núcleo São Paulo – Subnúcleo Capital do Ministério Público do Estado de São Paulo;
 - c) a Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo a fim de encaminhar cópia integral do presente Procedimento, em mídia digital, ao Excelentíssimo Promotor de Justiça do GAECO – Núcleo São Paulo – Subnúcleo Capital, Dr. Nathan Glina, e informar que com referência aos itens 1 e 2 do Ofício nº 00938/2016 – GAECO – Núcleo São Paulo – Subnúcleo Capital, a requisição ministerial foi redirecionada à Secretaria de Estado da Saúde, com recomendação para que providenciasse o pronto atendimento das informações requisitadas, informando diretamente ao Ministério Público sobre os dados obtidos;
 - d) o retorno para arquivamento, em caráter definitivo, uma vez que não se vislumbram outras medidas correcionais a serem adotadas pela Corregedoria Geral da Administração - Setorial Saúde, com prévio trânsito ao Departamento de Instrução Processual.

CGA/Setorial Saúde, 18 de outubro de 2016.


LAWRENCE K. DE ALMEIDA TANIKAWA
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA/SS nº 036/2007 - SPDOC CC – 12877/2009

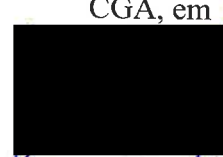
Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Processo de Averiguação

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Oficie-se:
 - a) a 3ª Delegacia – Fraudes Financeiras e Econômicas, da Divisão de Investigações Gerais, do Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, em atendimento ao Ofício nº 273/2016 (LK), a fim de encaminhar cópia integral e digitalizada do presente procedimento e informar sobre a apuração que tramitou por esta Corregedoria Geral da Administração;
 - b) ao Secretário de Estado da Saúde para o pronto atendimento do quanto requisitado no Ofício nº 00938/2016 – GAECO – Núcleo São Paulo – Subnúcleo Capital do Ministério Público do Estado de São Paulo;
 - c) a Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo a fim de encaminhar cópia integral do presente Procedimento, em mídia digital, ao Excelentíssimo Promotor de Justiça do GAECO – Núcleo São Paulo – Subnúcleo Capital, Dr. Nathan Glina, e informar que com referência aos itens 1 e 2 do Ofício nº 00938/2016 – GAECO – Núcleo São Paulo – Subnúcleo Capital, a requisição ministerial foi redirecionada à Secretaria de Estado da Saúde, com recomendação para que providenciasse o pronto atendimento das informações requisitadas, informando diretamente ao Ministério Público sobre os dados obtidos.
3. Retornem os autos para arquivamento, em caráter permanente, uma vez que não se vislumbram outras medidas correcionais a serem adotadas pela Corregedoria Geral da Administração - Setorial Saúde, com prévio trânsito ao Departamento de Instrução Processual.
4. Encaminhe-se ao Centro Administrativo desta Corregedoria Geral da Administração para as devidas providências.

CGA, em 24 de outubro de 2016.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente

KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
FUNÇÃO NA CGA